



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 067, de 18 de Maio de 2005.

Cria cargos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos de provimento em comissão: 02 (dois) de Assessor I, símbolo DAS-102; 01 (um) de Assistente Técnico II, símbolo DAS-103, para atender à implantação de serviços de competência das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único - Aos ocupantes dos cargos em comissão de Assessor I e de Assistente Técnico II poderá ser atribuída a gratificação de representação no percentual, respectivamente, de até 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias dos cargos onde ficarem vinculados

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da vigência da Lei nº 480, de 13 de dezembro de 2004.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 18 de maio de 2005.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

